



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Editais	4
Vigilância Sanitária	11
Comunicados	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Inscrições	12
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	13
Atos de Pessoal	13
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.732, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 4.258, de 02/03/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 4.258, de 02 de Março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 1º 1º

.....

.....

§ 3º. *Os estabelecimentos tais como trailers, bancas e barracas, similares e congêneres, poderão comercializar bebidas alcoólicas, desde que fornecidas em copo plástico.*

I - das 06h00 às 24h00, de domingo a quinta-feira; e

II - das 06h00 de um dia até às 02h00 do dia seguinte, às sextas-feiras, aos sábados e nas vésperas de feriados.

.....

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 19 de Abril de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.733, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

(Projeto de Lei nº 73/2023, da Mesa Diretora da Câmara)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período governamental a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2025 e com término previsto para 31 de dezembro de 2028

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mogi Guaçu para o período governamental que se iniciará em **1º de janeiro de 2025** com término previsto para **31 de dezembro de 2028 (19ª Legislatura)**, em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, para o mesmo período referido no artigo anterior, em 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito, que corresponde a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2028 (19ª Legislatura), fica fixado em R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

§ 1º O Chefe de Gabinete do Prefeito, para os efeitos desta Lei, é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º Os subsídios de que tratam esta Lei, poderão ser revisados nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º É vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória para os agentes políticos de que trata esta Lei.

Art. 5º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 19 de Abril de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 26.610, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito suplementar no Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” no valor de R\$ 1.389.603,48 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos).

DECRETO Nº 26.611, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Contrata a Sra. Gislene Ferreira da Silva, RG. Nº 44.550.039-6, aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.612, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Exonera Angélica Colombo Gonçalves Luiz, RG. Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 3 de 13

43.486.266-6 e CPF Nº 229.979.868-42, do cargo, em comissão, de Assessor I.

DECRETO Nº 26.613, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Designa a servidora Debora Hellen de Souza, RG. Nº 41.999.108-6 e CPF Nº 443.630.068-46, para substituir funcionário que especifica, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 26.614, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Designa a servidora Daniela Ramalho Rodrigues, RG. Nº 28.389.382-5 e CPF Nº 278.115.978-61, para exercer em substituição, a Função de Confiança de Diretor de Departamento.

DECRETO Nº 26.615, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Altera prazo para recolhimento de tributos municipais que especifica.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º São alterados, como segue, os prazos para recolhimento, através de carnês, das taxas de licença, de fiscalização, de publicidade e de expediente, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (lançado), instituídos pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 2993/92, arts. 198, 200, 231 § 3º e tabela I, inciso I, letras a, b, c, d) e da taxa de vigilância sanitária, instituída na Lei nº 3512/97, art. 8º, § 2º, para o exercício de 2022:

- em parcela única ou 1ª parcela - para o dia 30 de Junho de 2023;
- 2ª parcela - para o dia 30 de Julho de 2023;
- 3ª parcela - para o dia 30 de Agosto de 2023;
- 4ª parcela - para o dia 30 de Setembro de 2023;
- 5ª parcela - para o dia 30 de Outubro de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 17 de Abril de 2023.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26.616, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 26.463, de 13 de Fevereiro de 2023 e dá outras providências.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o inevitável atraso na entrega do Aviso-Recibo em forma de carnê neste exercício;

Considerando que parcela significativa de contribuinte poderá ser prejudicada com o atraso verificado, ficando impossibilitado de usufruir do benefício do desconto para pagamento à vista,

DECRETA:

Art. 1º A cota única e/ou se for o caso 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos, relativo ao exercício de 2023, poderá ser liquidada até o vencimento da 2ª parcela, permanecendo inalterados os vencimentos subsequentes as datas anteriormente fixadas nos termos do Decreto nº 26.463, de 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 17 de Abril de 2023.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 065, DE 2023.

Atribui Função Gratificada a servidora Janaina Aparecida Moretti, RG. Nº 33.436.891-1 e CPF Nº 306.147.498-67.

PORTARIA Nº 066, DE 2023.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Divisão de Fiscalização, a servidora Isabella Gonçalves da Cunha, RG. Nº 45.893.130-5 e CPF Nº 353.166.198-11, durante o impedimento do titular.

PORTARIA Nº 067, DE 2023.

Constitui Comissão do Implante Subcutâneo de Etonogestrel.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Comunicação Interna nº 46/SS/23,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão do Implante Subcutâneo de Etonogestrel, no âmbito da Secretaria de Saúde Mogi Guaçu, tendo por finalidade o atendimento de necessidades de planejamento familiar das usuárias de drogas, mulheres em situação de rua, adolescentes de alta vulnerabilidade social em idade reprodutiva, munícipes de Mogi Guaçu.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 4 de 13

2º - Nomear para compor a comissão constituída pelo item 1º desta Portaria, os seguintes colaboradores:

a) Felipe Caires Santana - Médico - RG. Nº 11.347.251-08 - SSP/BA

b) Néia da Conceição dos Santos - Enfermeira - RG. Nº 64.426.033-6

c) Natália Cristina Davoli - Assistente Social - RG. Nº 41.205.398-6

d) Ingrid Pontes Chagas - Psicóloga - RG. Nº 3.619.049 SSP/MG

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Mogi Guaçu, 17 de Abril de 2023.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

LUCIANO FIRMINO VIEIRA

SEC. MUN. DE SAÚDE

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - PL nº 5.094/2023. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias urbana viária do Município de Mogi Guaçu - SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e máquinas e equipamentos necessários - convênio estadual nº 103038/2022 - secretaria estadual de desenvolvimento regional. AVISO: A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento de interessados, a REPUBLICAÇÃO e 2ª RETIFICAÇÃO do edital da licitação em epígrafe, em face das alterações efetuadas em edital em consonância às correções realizadas pela pasta requisitante. Informamos ainda que, considerando a conformidade com os prazos de publicações legais estabelecidos em lei, a **data de realização do certame**, atualmente agendada para ocorrer em **08 de maio de 2023, às 09h30min**, permanece **INALTERADA**. O EDITAL de 2ª RETIFICAÇÃO encontra-se à disposição dos interessados na CML, situada na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, até o dia do certame, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, mediante recolhimento de sua respectiva taxa, no andar térreo da Prefeitura, e/ou sem ônus através do site www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu, 20 de abril de 2023. Thaís Suelen da Silva - Presidente da CML.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convidamos a população em geral para a Audiência Pública da Prefeitura referente à elaboração da L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Referida audiência será realizada no dia 28 de abril de 2023, sexta-feira, às 15:30 horas, no plenário da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Editais

EDITAL 19/SECULT/2023 - EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO 16º SALÃO DE HUMOR DE MOGI GUAÇU

A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - torna público o Edital de Regulamentação do 16º Salão de Humor de Mogi Guaçu, que será realizado de 01 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, no Centro Cultural Municipal "José Fantinato".

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º: O 16º Salão de Humor de Mogi Guaçu é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu e tem como objetivos:

- Sensibilizar a todos da importância das artes visuais como forma de expressão para entendimento do mundo cotidiano;
- Destacar e divulgar novos talentos;
- Utilizar-se das artes visuais como forma de conscientização e reflexão;
- Valorização do artista;
- Divulgar variantes de modalidades artísticas em geral.

DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º: A exposição dos trabalhos selecionados no 16º Salão de Humor de Mogi Guaçu será realizada de 01 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, no Hall de Entrada do Centro Cultural Municipal "José Fantinato", de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Premiação será no dia 06 de julho de 2023, às 17 horas na Sala de Vídeo "Célia Maria Stábile", no 1º piso do Centro Cultural "José Fantinato".

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º: Poderão participar artistas de qualquer nacionalidade, amadores ou profissionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 5 de 13

Parágrafo Único: As inscrições do exterior deverão obrigatoriamente indicar entidade bancária com agência no Brasil.

Artigo 4º: Cada participante poderá inscrever um (01) trabalho inédito em cada modalidade.

DAS MODALIDADES

Artigo 5º: Os trabalhos inéditos deverão ser apresentados nas seguintes modalidades:

- CARTUM;
- CARICATURA;
- HISTÓRIA EM QUADRINHOS.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º: As inscrições para o 16º Salão de Humor de Mogi Guaçu poderão ser realizadas no período de 21 de abril de 2023 a 22 de maio de 2023, das 08:30 às 16:00 horas, na Secretaria de Cultura, pessoalmente ou através do preenchimento do formulário disponível no link: https://bit.ly/Formulário_Salão_2023.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Cultura pode, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares aos selecionados, visando a premiação.

Artigo 7º: Serão aceitos trabalhos de humor gráfico, bidimensionais, executados sobre papel, montados sobre cartão, coloridos ou branco e preto, sem molduras, no formato de 29,7 cm x 42,0 cm (A3) quando inscritos pessoalmente ou enviados pelos correios, ou em arquivo .jpg, quando enviados através da web, devidamente identificados.

Artigo 8º: Só serão aceitos trabalhos originais (fotocópias ou reprodução em computador só serão permitidas quando impressão, pela SECULT, de arquivo enviado).

Artigo 9º: O trabalho da modalidade História em Quadrinhos poderá ser apresentado em uma única página, utilizando-se apenas um lado do papel.

Artigo 10: No verso de cada trabalho deverão constar as seguintes informações: NOME DA OBRA, NOME COMPLETO DO AUTOR, PSEUDÔNIMO e CATEGORIA INSCRITA.

DA SELEÇÃO

Artigo 11: Os trabalhos inscritos serão analisados por uma comissão de pré-seleção composta pela equipe organizadora do Salão do Humor de Mogi Guaçu. Ao total serão selecionados 60 (sessenta) trabalhos para a exposição.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora do 16º salão de Humor de Mogi Guaçu poderá desclassificar trabalhos que denotem, implícita ou explicitamente, algum tipo de preconceito, de conotação sexual, religiosa, político-partidária, de interesses particulares ou que atentem ao pudor e/ou à moral pública ou privada.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 12: Serão oferecidos certificados de participação a todos inscritos selecionados. Ocasionalmente, a Comissão Julgadora poderá indicar diplomas de Menção Honrosa.

Artigo 13: Em cada modalidade, os trabalhos

vencedores receberão troféus e premiação em dinheiro, mediante a tabela abaixo:

- 1º Lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 2º Lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3º Lugar - R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único: Os valores serão depositados em até 50 dias após o término da exposição, em conta bancária de agências que se localizem em território nacional, a ser indicada pelo participante no ato da inscrição.

Artigo 14: Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu, bem como os enviados via web.

Artigo 15: A Comissão Julgadora poderá deixar de premiar determinada categoria por falta de qualificação dos trabalhos apresentados.

DA DEVOLUÇÃO

Artigo 16: Os trabalhos não premiados e originais deverão ser retirados mediante apresentação de RG a partir de 01 de agosto de 2023.

Artigo 17: Os trabalhos originais não retirados num prazo de 30 dias passarão a fazer parte do acervo do Salão de Humor.

DISPOSITIVOS GERAIS

Artigo 18: A simples inscrição implica na total concordância com o regulamento, que todos os trabalhos podem ser utilizados no Salão de Humor para promoção, divulgação do evento em qualquer meio de comunicação pública e/ou privada, desde que citada a autoria.

Artigo 19: O autor concorda que suas obras sejam difundidas e reproduzidas sem fins lucrativos.

Artigo 20: A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos trabalhos que chegarem danificados ou forem extraviados pelos correios no percurso.

Artigo 21: Os custos da realização deste evento serão por conta da ficha orçamentária nº 1475, dotação 23.01.13.392.3002.2.604.339031.01 - eventos culturais.

Artigo 21: É vedada a participação de servidores/funcionários públicos municipais e familiares de 2º grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas reta e colateral, ascendentes e descendentes (genitores, filhos, irmãos e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados).

Artigo 22: Qualquer ponto omissos será dirimido pela SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, cuja decisão é soberana, possibilitando recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será irrecorrível e irrevogável.

Parágrafo Único: Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Mogi Guaçu, 19 de abril de 2023.

ANDRÉ SASTRI ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 6 de 13

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável e inscrito, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamada Pública, para o evento denominado 16º Salão de Humor de Mogi Guaçu - 2023 - Regulamento, que não me enquadro como: funcionário/servidores públicos e familiares de segundo grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas retas e colateral, ascendente e descendente (genitores, filhos, irmãos, e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges, e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados), da administração pública direta ou indireta do município de Mogi Guaçu, estendendo-se do art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

EDITAL 20/SECULT/2023 - EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO 5º SALÃOZINHO DE HUMOR DE MOGI GUAÇU

A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - torna público o Edital de Regulamentação do 5º Salãozinho de Humor de Mogi Guaçu, que será realizado de 01 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, no Centro Cultural Municipal "José Fantinato".

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º: O 5º Salãozinho de Humor de Mogi Guaçu é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu e tem como objetivos:

- Sensibilizar a todos da importância das artes visuais como forma de expressão para entendimento do mundo cotidiano;
- Destacar e divulgar novos talentos;
- Utilizar-se das artes visuais como forma de conscientização e reflexão;
- Valorização dos artistas;
- Divulgar variantes de modalidades artísticas em geral.

DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º: O 5º Salãozinho de Humor de Mogi Guaçu será realizado de 01 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, no Hall de Entrada do Centro Cultural de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, concomitante ao 16º Salão de Humor de Mogi Guaçu.

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º: Poderão participar crianças e adolescentes entre 09 (nove) e 17 (dezessete) anos, de todo território nacional e que deverão ter a ficha de inscrição assinada por um responsável legal.

Artigo 4º: Cada participante poderá se inscrever com

até um (01) trabalho inédito em cada modalidade.

DAS MODALIDADES

Artigo 5º: Os trabalhos inéditos deverão ser apresentados nas seguintes modalidades:

- CARICATURA;
- HISTÓRIA EM QUADRINHOS.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º: As inscrições para o 5º Salãozinho de Humor de Mogi Guaçu poderão ser realizadas no período de 21 de abril de 2023 a 25 de maio de 2023, das 08:30 às 16:00 horas, na Secretaria de Cultura, pessoalmente ou por meio do preenchimento do formulário disponível em: https://bit.ly/Formulário_5º_Salãozinho

Artigo 7º: Serão aceitos trabalhos de humor gráfico, bidimensionais, executados sobre papel, montados sobre cartão, coloridos ou branco e preto, sem molduras, no formato de 29,7 cm x 42,0 cm (A3) quando inscritos pessoalmente ou enviados pelos correios, ou em arquivo .jpg em alta resolução quando enviados através da web, desde que estejam devidamente identificados no nome do arquivo.

Artigo 8º: Só serão aceitos trabalhos originais (fotocópias ou reprodução em computador só serão permitidas quando impressão de arquivo enviado).

Artigo 9º: O trabalho da modalidade História em Quadrinhos poderá ser apresentado com até duas (02) páginas, utilizando-se apenas um lado do papel.

Artigo 10: No verso de cada trabalho deverão constar as seguintes informações: NOME DA OBRA, NOME COMPLETO DO AUTOR, PSEUDÔNIMO e CATEGORIA INSCRITA.

DA SELEÇÃO

Artigo 11: Os trabalhos inscritos serão analisados por uma comissão de pré-seleção composta pela equipe organizadora do Salão do Humor de Mogi Guaçu. Ao total serão selecionados 60 (sessenta) trabalhos para a exposição.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 12: A cerimônia de premiação do 4º Salãozinho de Humor de Mogi Guaçu será dia 06 de julho de 2023, às 15 horas na Sala de Vídeo Célia Maria Stábile. Serão oferecidos certificados de participação a todos os inscritos selecionados. Ocasionalmente, a Comissão Julgadora poderá indicar diplomas de Menção Honrosa.

Artigo 13: Em cada modalidade, os trabalhos vencedores receberão:

- 1º Lugar - Troféu e certificado de participação;
- 2º Lugar - Troféu e certificado de participação;
- 3º Lugar - Troféu e certificado de participação;
- 4º Lugar - Certificado;
- 5º Lugar - Certificado;
- 6º Lugar - Certificado.

Artigo 14: Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu, bem como os enviados via web.

Artigo 15: A Comissão Julgadora poderá deixar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 7 de 13

premiar determinada categoria por falta de qualificação dos trabalhos apresentados.

DA DEVOLUÇÃO

Artigo 16: Os trabalhos não premiados deverão ser retirados mediante apresentação de RG a partir de 01 de agosto de 2023, ou seja, após o término da exposição.

Artigo 17: Os trabalhos não retirados num prazo de 30 dias passarão a fazer parte do acervo do Salão de Humor.

DISPOSITIVOS GERAIS

Artigo 18: A simples inscrição implica na total concordância com o regulamento, que todos os trabalhos podem ser utilizados no Salão de Humor para promoção, divulgação do evento em qualquer meio de comunicação pública e/ou privada, desde que citada a autoria.

Artigo 19: O autor concorda que suas obras sejam difundidas e reproduzidas sem fins lucrativos.

Artigo 20: A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos trabalhos que chegarem danificados ou forem extraviados pelos correios no percurso.

Artigo 21: É vedada a participação de servidores/funcionários públicos municipais e familiares de 2º grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas reta e colateral, ascendentes e descendentes (genitores, filhos, irmãos e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados).

Artigo 22: Qualquer ponto omissos será dirimido pela SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, cuja decisão é soberana, possibilitando recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será irrecurável e irrevogável.

Parágrafo Único: Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Mogi Guaçu, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ SASTRI ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, _____ (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, _____, (profissão) _____, titular da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação do menor (nome completo) _____, sob o nº do RG _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos de idade, a participar do evento denominado "Salãozinho de Humor de Mogi Guaçu", organizado pela Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu.

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo

e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura de Mogi Guaçu. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), revistas, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, vídeo, catálogo etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da prefeitura. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Mogi Guaçu, _____ de _____ 2023

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável e inscrito, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamada Pública, para o evento denominado Salãozinho de Humor de Mogi Guaçu - 2023 - Regulamento, que não me enquadro como: funcionário/servidores públicos e familiares de segundo grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas retas e colateral, ascendente e descendente (genitores, filhos, irmãos, e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges, e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados), da administração pública direta ou indireta do município de Mogi Guaçu, estendendo-se do art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará em medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido. Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
A2RS PARTICIPAÇÕES LTDA	2685	NE-11-05-03-008-000
ACELETRON AUTOMAÇÃO E ELETRO-ELETRÔNICA INDUSTRIAL	3180	NE-22-09-09-011-000
ADALBERTO SIDNEY HAJMASY FALSETTI	3116	NE-11-09-04-026-000
ADRIAN PIMENTEL NUCCI	2671	NO-11-13-01-019-000
AGREGATE GROUP EMPREENDIMENTOS LTDA	3158	NO-21-11-09-008-000
ALCIDES DA SILVA	2892	NE-22-01-08-025-000
ALEXANDRE BERALDO E OUTROS	2907	SE-11-04-09-025-000
ALFREDO SCACABAROZI	2564	NE-12-04-13-016-000
ALÍPIO GONÇALVES RODRIGUES E OUTROS	3155	NE-21-05-07-001-000
ALMIR STERPELONI	2676	NO-11-01-02-016-000
ÁLVARO MILTON CAMPANA FILHO	3179	NE-22-09-09-006-000
ANA LAURA MACHADO	2747	NO-41-07-21-001-000
ANDERSON ANASTACIO DOS REIS E OUTRO	2706	NO-41-07-18-030-000
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA FILHO	2729	NO-41-08-09-005-000
ANDRÉ LUIS LIRA JUNIOR	2733	NO-41-07-21-025-000
ANÉSIO YUKISHIGUE OGURA	2881	SE-21-01-10-005-000
ÂNGELA MARIA CAVEANHA TAVARES TOLEDO E OUTRO	3163	NO-21-16-02-015-000
ANTÔNIO CARLOS NEGRI	2624	NO-41-07-01-017-000
ANTÔNIO CARLOS NEGRI	2625	NO-41-07-01-016-000
ANTÔNIO CARLOS NEGRI	2626	NO-41-07-01-002-000
ANTÔNIO CHUQUI BERTOLUCCI	2912	SE-12-14-11-017-000
ANTÔNIO DE SOUSA GOMES	2704	NE-33-13-18-017-000
ANTÔNIO LUIS ALVES MARTINS	3182	NE-22-09-09-047-000
APARECIDO DONIZETI PANCIERI MARREIRO E OUTROS	2637	NO-1A-14-01-009-000
APARECIDO LOURENCINI ESTEVES	2876	NE-12-06-14-011-000
APARECIDO VICENTE	2897	NE-12-09-04-011-000
ÁUREA SIQUEIRA COPPI	2755	NO-11-07-08-006-000
BENEDITO ÂNGELO LEOFORTE	2723	NO-41-08-09-022-000
BENZ DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2666	NO-52-07-03-022-000
BRASIL VERDE TRANSPORTES LTDA	2665	NO-52-07-03-023-000
BRUNO VERGÍLIO DE OLIVEIRA	2712	NO-41-07-18-022-000
CARLOS AUGUSTO CAUVILA	2891	NE-11-05-01-007-000
CÉLIO RIBEIRO DO PRADO	2562	NE-21-08-05-046-000
CELSO FRANCO DE ALMEIDA	3165	NE-11-13-07-016-000
CERÂMICA LANZI	2890	NE-21-01-09-001-000
CÉSAR DE SOUZA	2887	NO-11-05-08-028-000
CIDEMÁRIO ALEGRE JUNIOR	3184	NE-22-13-12-030-000
CLARICE NOLLE CAVENAGHI	2679	NE-32-07-15-020-000
CLARIMUNDO ANTÔNIO DOS SANTOS	2903	SE-11-10-13-001-000
CLAUDIO FERNANDO MANZATO	3119	NE-11-09-04-030-000
CLINGEMARCOS PEDRO	2732	NO-41-08-09-001-000
COHAB – BD	3166	NO-21-07-10-001-000
CONSTRUTORA REAL LTDA	3159	NO-21-03-01-021-000
CONSTRUTORA REAL LTDA	3160	NO-21-03-01-020-000
CONSTRUTORA REAL LTDA	3161	NO-21-03-01-006-000
CRISTIANO ALVES SALES	2684	NE-42-10-01-022-000
CSSM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2692	NE-32-02-04-006-000
CSSM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2693	NE-32-02-04-021-000
CSSM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2694	NE-32-02-04-020-000
CSSM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2695	NE-32-02-04-019-000
CSSM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2696	NE-32-02-04-018-000
CSSM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2697	NE-32-02-04-017-000
DÉBORA ARTIGIANE ZORZETTO ANTONIALLI	3115	NE-11-09-04-024-000
DEEMEVAL DE OLIVEIRA E OUTROS	2909	NE-11-15-03-001-000
DEIZINARA DA SILVA AZEVEDO	3187	NE-22-13-14-004-000
DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2635	NO-1A-09-01-002-000
DIOCESE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PAR. SÃO PEDRO PESCADOR	2677	NO-11-05-03-010-000
DIOCESE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PAR. SÃO PEDRO PESCADOR	2678	NO-11-05-03-009-000
DIVINA PIEDADE SABINO	2686	NE-11-01-12-018-000
EDER HERNANDES DA SILVA E OUTRA	2682	NE-42-10-01-010-000
ELIANE FIRMO MARTINS	2895	SE-21-07-09-019-000
ELIAS LOPES	2560	NE-22-15-04-007-000
ELIDA VALDIRENE FERREIRA	2713	NO-41-07-18-016-000
EMERSON LUIZ GONZAGA	2638	NO-93-08-01-005-000
EMILIANO SANTOS SALES	2731	NO-41-08-09-002-000
ESPÓLIO ADELIA EMÍLIA MONTEIRO ARTIGIANI	3113	NE-11-09-04-041-000
ESTEFÂNIA HENRIQUE DE ALMEIDA	2714	NO-41-07-18-015-000
EUFROSINO SILVEIRA E OUTROS	2622	NO-11-03-06-018-000
EZEQUIEL FRANCO	2661	NE-22-13-08-022-000
FELIPE RODRIGUES DA SILVA	3198	NO-51-05-03-057-000
FERNANDA SOUZA CRUZ	2659	NE-22-13-09-027-000
FERNANDO CASSIMIRO DA SILVA	2691	NO-51-12-02-050-000
G M V INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA	2664	NO-52-07-03-007-000
GABRIEL APARECIDO WISKY	2643	NO-93-08-02-013-000
GABRIEL FELIPE DE SOUZA	2726	NO-41-08-09-008-000
GABRIEL FELIPE DE SOUZA	2727	NO-41-08-09-007-000
GILENO NUNES DE MENEZES	2632	NO-1A-10-01-006-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 9 de 13

GILVÂNIO PERERIA DOS SANTOS	2722	NO-41-07-18-005-000
GLEDSON BENEDITO DA SILVA	3188	NE-22-13-08-059-000
GRACINDA MARIA ROSSI DE OLIVEIRA E OUTROS	2558	NE-21-16-01-018-000
HAMILTON DE ÂNGELO	2896	SE-12-05-04-002-000
IGREJA EVANGÉLICA SOL DA JUSTIÇA	2658	NE-22-13-09-033-000
IGREJA PENTECOSTAL TRANSFORMANDO VIDAS PARA CRISTO	2718	NO-41-07-18-009-000
IRENE DELFINO DA SILVA	2690	NO-51-12-02-001-000
IVANI APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	2698	NE-32-16-20-007-000
JAIME ANTÔNIO VAZ	3156	NE-21-10-04-022-000
JOÃO ANDRÉ CORSI E OUTROS	2667	NO-11-03-07-010-000
JOÃO ANTÔNIO DO PRADO E OUTRO	2883	NE-32-10-02-018-000
JOÃO RODRIGO PINTO	3196	SE-22-10-03-006-000
JOAQUIM BERNARDES FERREIRA	2670	NE-21-13-02-017-000
JOAQUIM CUCCHI	3175	NE-11-06-04-022-000
JOAQUIM CUCCHI	3176	NE-11-06-04-021-000
JOSÉ DE ANDRADE	2749	NE-42-15-02-039-000
JOSÉ LUIZ CAMPAGNOLLI	2689	NO-51-12-03-050-000
JOSÉ MARIO GONÇALVES PEREIRA	2646	NO-93-08-04-009-000
JOSÉ MARTINS DE CAMPOS E OUTROS	2902	SE-11-14-05-003-000
JOSÉ MARTINS FILHO	2741	NO-41-07-21-007-000
JOSÉ ORLANDO BUENO (ESPÓLIO)	3168	NE-41-14-01-003-000
JOSÉ ORLANDO BUENO (ESPÓLIO)	3169	NE-41-14-01-002-000
JOSÉ ORLANDO MAZON JUNIOR	2631	NE-32-05-03-026-000
JUACIR BUENO DE CAMARGO	2675	NO-11-05-05-001-000
JULIANA MEGUI DOS SANTOS	2730	NO-41-08-09-003-000
KEILA RAQUEL CRAVALHO DE ANDRADE	2687	NO-51-12-06-001-000
LEANDRO BENEDITO	2884	NE-32-10-05-035-000
LIGABUE E SANTOS PROJETOS E GERENCIAMENTOS SS	3190	SE-21-07-12-049-000
LOTEAMENTO VILA FLÓRIDA SPE LTDA	2707	NO-41-07-18-029-000
LOTEAMENTO VILA FLÓRIDA SPE LTDA	2710	NO-41-07-18-026-000
LUCAS FERNANDO DOS SANTOS	2721	NO-41-07-18-006-000
LUCAS SCANAVAHCHIA BIDIN	2639	NO-93-08-01-004-000
LUCIANA APARECIDA BUENO	2886	NO-11-11-02-008-000
LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	2725	NO-41-08-09-010-000
LUÍS FERNANDO DOS SANTOS	2561	NE-32-04-03-019-000
LUÍSA DE SOUZA RODRIGUES	2700	NE-32-01-04-042-000
LUÍZ ADRIANO COSSA	3178	NE-22-09-09-001-000
LUÍZ PEDRO DE SOUZA	3157	NE-12-15-02-011-000
MAFALDA LUCIA PADOVANI ROSSI	2743	NO-41-07-21-005-000
MAFALDA LUCIA PADOVANI ROSSI	2744	NO-41-07-21-004-000
MAFALDA LUCIA PADOVANI ROSSI	2745	NO-41-07-21-003-000
MAFALDA LUCIA PADOVANI ROSSI	2746	NO-41-07-21-002-000
MAICON DO NASCIMENTO RODRIGUES E OUTROS	2660	NE-22-13-09-032-000
MANOEL CORDEIRO DE ALMEIDA	3181	NE-22-09-09-014-000
MANOEL CORDEIRO DE ALMEIDA	2662	NE-22-09-09-014-000
MANOEL THEODORO DE FREITAS	3120	NE-11-05-08-018-000
MANOEL THEODORO DE FREITAS	3121	NE-11-05-08-019-000
MANOEL THEODORO DE FREITAS	3122	NE-11-05-08-020-000
MANOEL THEODORO DE FREITAS	3123	NE-11-05-08-021-000
MANOEL THEODORO DE FREITAS	3125	NE-11-05-05-014-000
MANOEL THEODORO DE FREITAS	3126	NE-11-05-04-001-000
MARCELO INQUE	2715	NO-41-07-18-014-000
MARCELO INQUE	2716	NO-41-07-18-013-000
MARCIA APARECIDA LEME E OUTRO	2623	NO-41-07-04-023-000
MARCIO LUIZ VENÂNCIO DE CARVALHO	2657	NE-42-07-02-028-000
MARCO ANTÔNIO NUCCI	2663	NE-11-12-10-011-000
MARCOS ANTÔNIO BARBOZA	2681	NE-42-07-01-019-000
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES E OUTROS	2669	NE-32-15-05-024-000
MARIA ALICE LANG PANSANI	2914	SE-21-04-01-019-000
MARIA BENEDITA R. CAMPOS E ROSANA RODRIGUES CAMPOS	2888	NO-21-03-10-001-000
MARIA CELINA SOUZA RIBEIRO	2734	NO-41-07-21-017-000
MARIA CELINA SOUZA RIBEIRO	2735	NO-41-07-21-016-000
MARIA CELINA SOUZA RIBEIRO	2736	NO-41-07-21-013-000
MARIA CELINA SOUZA RIBEIRO	2737	NO-41-07-21-012-000
MARIA CELINA SOUZA RIBEIRO	2738	NO-41-07-21-011-000
MARIA CELINA SOUZA RIBEIRO	2739	NO-41-07-21-010-000
MARIA CELINA SOUZA RIBEIRO	2740	NO-41-07-21-009-000
MARIA DE LOURDES DINIZ DA SILVA E OUTRA	2640	NO-93-08-02-001-000
MARIA DE LOURDES MARTINI FOGO	2911	NE-11-13-05-020-000
MARIA DO CARMO CARDOSO GODOI	2701	NE-23-01-04-043-000
MARIA JULIA MARTINS E OUTROS	2908	SE-11-08-03-012-000
MARIA NAZARÉ CAVEANHA MILANO E OUTRO	3164	NO-21-16-02-014-000
MARIA NILZA DE ARRUDA CROSGNAC	2898	NE-11-12-06-016-000
MARIA NILZA DE ARRUDA CROSGNAC	2899	NE-11-12-06-015-000
MARIA TEREZA FRANCO DE ALMEIDA FRANCO	2672	NO-11-16-06-014-000
MARIANE DE LIMA MOREIRA	3174	NE-11-03-14-033-000
MARIO BATISTA DE OLIVEIRA	2748	NE-13-02-03-009-000
MARIO LOURENÇO MARQUES	3195	SE-11-12-12-007-000
MARISA ZAPAROLI E OUTRA	3192	SE-12-09-05-007-000
MATHILDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3114	NE-11-09-04-042-000
MICHELINI ENGENHARIA EIRELI	2651	NE-42-11-02-092-000
MICHELINI ENGENHARIA EIRELI	2652	NE-42-11-02-093-000
MICHELINI ENGENHARIA EIRELI	2653	NE-42-11-02-094-000
MILTON ALVES CARDOSO JUNIOR	2877	NE-12-10-12-011-000
MUNDIAL BELEZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS FEM. LTDA ME	2655	NE-42-11-02-074-000
MUNDIAL BELEZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS FEM. LTDA ME	2656	NE-42-11-02-073-000
NAIR DA SILVA CHEREGATTI	3170	NE-41-14-02-039-000
NAIR MARIANA DE JESUS OLIVEIRA	2801	NE-22-05-06-005-000
NELSON FERNANDES	3189	NE-22-16-08-029-000
NELSON SERVILLEI	2711	NO-41-07-18-024-000
NEODI LUÍS MENEGHINI E OUTROS	2674	NO-11-16-07-002-000
NICÁCIA MARIA DE JESUS	3167	NO-21-03-10-002-000
NOELI ALVES	2688	NO-51-12-06-002-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 10 de 13

NORA & RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA	2627	NE-31-02-12-041-000
NORA & RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA	2628	NE-31-02-12-042-000
NORA & RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA	2629	NE-31-02-12-043-000
NORMA ARTIGIANI VENDRAMINI	3117	NE-11-09-04-028-000
OEMA DI MARIA PART. E ADM. DE BENS LTDA – EPP	2556	NE-21-16-03-008-000
ONDINA ARTIGIANI DE CARVALHO E OUTROS	3118	NE-11-09-04-029-000
PATRICIA APARECIDA RAMOS	2703	NE-23-01-13-042-000
PAULA DAIANE DOS SANTOS	3185	NE-22-13-12-031-000
PAULO CESAR SABINO DA SILVA	2634	NO-1A-10-01-011-000
PAULO DONIZETE GONCALVES	2668	NE-32-15-04-021-000
PAULO HENRIQUE COSSA	2563	NE-12-04-13-004-000
PAULO SÉRGIO MUNHOZ	2647	NE-12-10-10-010-000
PEDRINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – SPE LTDA	3193	SO-11-08-05-020-000
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPOS	2724	NO-41-08-09-011-000
PESCARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2641	NO-93-07-03-005-000
PESCARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2642	NO-93-07-04-014-000
PESCARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2644	NO-93-08-03-002-000
PESCARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2645	NO-93-08-03-009-000
R A PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	2557	NE-21-16-01-016-000
RAMON LUAN DE SOUSA	2719	NO-41-07-18-008-000
RAQUEL LARA SILVA	2878	SE-21-04-03-034-000
REGINA CÉLIA ZACCARIOTTO GONÇALVES E OUTROS	2880	SE-21-11-02-042-000
REINALDO DE JESUS CORDEIRO MENDES	2708	NO-41-07-18-028-000
REINALDO DE JESUS CORDEIRO MENDES	2709	NO-41-07-18-027-000
RITA DE CASSIA SILVA	2879	SE-21-04-03-035-000
RIWENDA CONST. E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2894	SE-22-07-05-020-000
RODIMAR ROSA	2889	NO-32-02-05-008-000
ROMEU HENRIQUE DA SILVA	2636	NO-1A-09-03-015-000
ROMILDO BARBOSA	2882	NE-32-10-05-019-000
RONALDO COUTINHO BORTOLETTO	2555	NE-21-07-05-011-000
ROSA APARECIDA MONEZZI LIMA	3031	SO-11-07-03-005-000
ROSELENE RODRIGUES MARTINS ALVES	2683	NE-42-10-01-012-000
SAMUEL MASSON BEATRICE	2717	NO-41-07-18-012-000
SANDRA ELIZETE SILVERIO	2742	NO-41-07-21-006-000
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI GUAÇU	2904	NE-11-14-09-015-000
SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA	2654	NE-42-14-01-016-000
SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA	3127	NE-11-05-04-008-000
SEBASTIÃO PINTO	2905	NE-11-14-06-010-000
SÉRGIO MIYAKAWA	2680	NE-32-03-08-015-000
SILVIO ADRIANO BORDIGON	2913	SE-21-04-01-017-000
STEVE BATISTA DOS SANTOS	2702	NE-23-01-13-044-000
SUELI BENEDITA DE JESUS	3183	NE-22-13-09-002-000
SYLVIO LUIZ ANDRADE ALVES	2565	NE-12-06-03-001-000
SYLVIO LUIZ ANDRADE ALVES	2566	NE-12-06-03-002-000
SYLVIO LUIZ ANDRADE ALVES	2567	NE-12-06-03-004-000
TARCÍSIO CAMATARI	2885	NO-11-11-06-021-000
TEREZINHA DE JESUS PAULA E OUTROS	3177	NE-11-03-10-010-000
VALDIR MARCAL DA SILVA	3162	NO-21-07-18-027-000
VALDOMIRO FAUSTINONI FILHO	3194	SE-21-13-06-027-000
VALÉRIA DE OLIVEIRA	2728	NO-41-08-09-006-000
VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	2568	NE-12-01-003-005-000
VÂNIA APARECIDA LEANDRO MERHI	3173	NE-11-03-14-030-000
VÂNIA MARIA POLETTINI ZULIANI FIORENZA	2699	NE-32-16-20-011-000
WAGNER APARECIDO ALVES	2720	NO-41-07-18-007-000
WALDOMIRO FERREIRA	2893	SE-21-07-09-006-000
WALDOMIRO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO	3124	NE-11-05-08-022-000
WALDOMIRO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO	2910	SE-11-06-03-006-000
WANDERLEI ÂNGELO DA COSTA	3186	NE-22-13-14-002-000
WANDERSON CRISTIANO CHEREGATTI	3171	NE-41-14-02-037-000
WILSON BORTOLUCCI	2606	NE-11-14-07-007-000
WILSON MEIRA NETO	2673	NO-11-16-06-006-000
ZANI DE FÁTIMA FERREIRA	3172	NE-11-03-14-008-000
ZIKA E ZICA EMP. IMOB LTDA	2705	NE-33-13-18-013-000
ZILDA MEDICI HAMBURGER	2559	NE-22-15-04-010-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 25 de abril de 2023.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior
Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 11 de 13

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede as presentes licenças de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001299-1-7**

Nº Processo: **8981/2022** Nº Protocolo: **8981/2022**

Razão Social: **Ana Livia Tomazini**

CPF: **493.675.378-59**

Logradouro: **Rua Presidente Vargas nº 143**

Bairro: **Jardim Cruzeiro** Cidade: **Mogi Guaçu**

2. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000369-1-9**

Nº Processo: **12754/2019** Nº Protocolo: **3301/2023**

Razão Social: **J M da Silva Campaner Drogaria**

CNPJ: **26.930.584/0002-79**

Logradouro: **Avenida Bandeirantes nº 822**

Bairro: **Vila Pinheiro** Cidade: **Mogi Guaçu**

3. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000280-1-0**

Nº Processo: **18257/15** Nº Protocolo: **2631/2023**

Razão Social: **Drogaria São Paulo S/A**

CNPJ: **61.412.110/0726-52**

Logradouro: **Avenida Mogi Mirim nº 1119**

Bairro: **Areião** Cidade: **Mogi Guaçu**

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 12 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02, de 2023

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, TORNA PÚBLICO, aos candidatos do Concurso Público, Edital Nº 002 de 2023 e resolve o que segue:

I – ACRESCENTAR, as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, que tiveram deferidas suas solicitações de isenção do valor de inscrição e que não tiveram seus nomes publicados no Anexo I do Edital de Divulgação de Deferimento das Inscrições no dia 06/04/2023, para o emprego de Guarda Civil Municipal 2ª Classe:

Ord.	Nome	Inscrição	R.G.
1	Carlos Loran Pereira Vianna	163456	315604017
2	Edilson Pereira Vargas	164827	001360337
3	Erika de Souza Silva	162164	423190088
4	Julia Cristina dos Santos Giovanelli	166566	602467063
5	Juliana da Silva Fachini	163012	445555567
6	Larissa Gomes dos Santos	163016	267333599
7	Leonardo Felix Rodrigues	165894	392183596
8	Leonardo Lorenzi de Carvalho	163443	335099245
9	Marley Assis Espogino	163638	39880564804
10	Paula Gleita Nunes	166385	686704721
11	Pedro Henrique de Jesus Afonso	167062	39054296
12	Sthefanny de Paula Costa	163976	622382299

II – DEFERIR, de acordo com as normas do Edital Nº 02 de 2023, a lista dos candidatos inscritos que se declararam Negros ou Pardos para concorrer à reserva de vagas para o emprego de Guarda Civil Municipal 2ª Classe:

Ord.	Nome	Inscrição
1	Edilson Pereira Vargas	164827
2	Pedro Henrique de Jesus Afonso	167062

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Guaçu, 22 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Presidente da Comissão de Concurso e Processo Seletivo

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano II | Edição nº 315

Página 13 de 13

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 048/2.023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, RG N.º 19.416.875-X.

.....

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 026/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA O SR. JONY CEZAR DE LIMA CURCIO, RG Nº 26.372.001-9 E CPF Nº 201.825.398-06, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR I.

.....